

Consenso quanto ao texto final da nova diretiva sobre os direitos de autor no mercado único digital

No passado dia 13 de fevereiro, a Comissão Europeia, o Conselho da União Europeia e o Parlamento Europeu chegaram a um consenso relativamente à Proposta de Diretiva referente aos direitos de autor no mercado único digital, que tem como principal objetivo a harmonização do quadro normativo aplicável ao direito de autor e direitos conexos, considerando, especialmente, as utilizações digitais e transnacionais de conteúdos protegidos, incluindo-se no texto final os polémicos artigos 11.º e 13.º.

Sucintamente, o artigo 11.º refere-se à proteção de publicações de imprensa no que diz respeito a utilizações digitais, equiparando os artigos jornalísticos à obra literária, pelo que poderá ser exigida uma quantia para publicação de excertos de notícias, o que, na prática, irá afetar plataformas eletrónicas como a Google, Facebook ou Twitter, que deverão pagar uma pequena licença, mas não os utilizadores privados, que podem continuar a partilhar links de notícias ou referências.

Já o artigo 13.º dispõe que os prestadores de serviços da sociedade da informação que armazenam e permitem o acesso a grandes quantidades de obras e outro material protegido carregados pelos seus utilizadores, como o Youtube, deverão adotar medidas que impeçam a publicação de material protegido por direitos de autor e serão responsabilizados pela violação destes direitos.

Ressalta-se que esta Proposta de Diretiva protege o denominado “fair use” (utilização razoável), sendo que as imagens e outro tipo de conteúdos utilizados com fim humorístico e lúdico, como é o caso dos “memes”, não serão afetados.

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para geral@nfs-advogados.com.



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

PORTO

Av. dos
 Combatentes da
 Grande Guerra, 154
 4200-185
 Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
 Rua de Campolide,
 31, 1º Dto.
 1070-026
 Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
 Rua Tabatinguera,
 140, 17º - Centro
 01020-901 São
 Paulo - SP - Brasil